

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Refeições Prontas e Gêneros Alimentícios provenientes de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados ao autoconsumo tradicional nas escolas de educação básica pública localizadas em territórios tradicionais, situadas em contextos urbanos, periurbanos e rurais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns - PE.



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), incluindo produtos preparados para consumo imediato quando caracterizados como produção própria dos agricultores familiares participantes, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas em comunidades quilombolas do Município de Garanhuns/PE, durante o ano letivo de 2026.

A presente contratação será realizada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026, por meio de Chamada Pública específica destinada exclusivamente aos agricultores familiares pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), observadas, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e demais normas aplicáveis.

A elaboração deste Termo de Referência considera as especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, especialmente das comunidades quilombolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino, reconhecendo a importância da valorização dos sistemas alimentares tradicionais, dos modos próprios de produção, dos saberes comunitários e da participação desses grupos sociais nas políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

A contratação tem como fundamento a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, assegurando aos estudantes uma alimentação escolar saudável, segura, diversificada e culturalmente adequada, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento da agricultura familiar tradicional, a inclusão produtiva, a geração de renda e a valorização das práticas alimentares existentes nas comunidades quilombolas do Município de Garanhuns.

A aquisição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, economicidade, desenvolvimento sustentável, valorização da produção local e respeito à



diversidade cultural, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

2. OBJETO

Chamamento Público para aquisição de Refeições Prontas e Gêneros Alimentícios provenientes de Povos e Comunidades Tradicionais – PCT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados ao autoconsumo tradicional nas escolas de educação básica pública localizadas em territórios tradicionais, situadas em contextos urbanos, periurbanos e rurais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns - PE.

3. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os princípios e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo, simultaneamente, o fortalecimento da agricultura tradicional e o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

A contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 11/2026, que incentiva a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), valorizando seus modos de vida, seus saberes, suas práticas produtivas e sua identidade cultural. Dessa forma, busca-se aproximar as comunidades tradicionais das unidades escolares, contribuindo para que a alimentação escolar reflita a diversidade sociocultural do município, ao mesmo tempo em que fomenta a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional dessas populações.

Ao possibilitar que as unidades escolares adquiram diretamente gêneros alimentícios produzidos por agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), esta Chamada Pública fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, estimula a participação das famílias, valoriza os sistemas alimentares tradicionais e contribui para a preservação dos hábitos alimentares e da identidade cultural das comunidades quilombolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino.



A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 11/2026 e dialoga com os objetivos do Projeto Catrapovos Brasil, iniciativa coordenada pelo Ministério Público Federal em parceria com diversos órgãos e instituições, voltada à ampliação do acesso dos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT) às políticas públicas, especialmente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nesse contexto, a presente Chamada Pública representa um importante instrumento de promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada, de fortalecimento da inclusão produtiva e de valorização dos conhecimentos, práticas e formas tradicionais de produção de alimentos.

A contratação também observa os princípios estabelecidos na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especialmente no que se refere ao respeito à identidade cultural, à participação dos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT) e à valorização de seus modos de vida. Ao priorizar circuitos curtos de comercialização, incentiva-se o fornecimento de alimentos frescos, diversificados e produzidos no próprio território, contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação escolar, para a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte e para o fortalecimento da economia local.

Além dos benefícios nutricionais, a aquisição de alimentos produzidos por Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT) constitui instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, da segurança alimentar e nutricional e da geração de renda nas comunidades fornecedoras. Dessa forma, a presente contratação transcende o atendimento da demanda alimentar das escolas, consolidando uma política pública voltada à valorização da produção tradicional, ao fortalecimento das organizações comunitárias e à preservação do patrimônio cultural e alimentar do município, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A presente contratação também atende aos princípios da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional, respeito aos sistemas alimentares tradicionais e valorização da biodiversidade alimentar local.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:

- I – Grupo Formal, organizado em associações, cooperativas ou Empreendedor Familiar Rural (EFR);
- II – Grupo Informal; e
- III – Fornecedor Individual.

Parágrafo único. Os grupos formais e informais deverão ser compostos integralmente por integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026.

4.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação correspondente à modalidade de participação, conforme estabelecido no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 11/2026 e nas disposições do Edital de Chamada Pública.

I – Para Fornecedor Individual, organizado ou não em Grupo Informal:

- a) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), quando aplicável, ou autodeclaração de pertencimento à comunidade tradicional, quando admitida pela legislação;
- b) cópia do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Pessoa Física), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou, na sua ausência, cópia do Número de Identificação Social (NIS), constante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), desde que contenha a identificação da categoria correspondente;
- c) Projeto de Venda devidamente assinado.

II – Para Grupo Formal, organizado em associação, cooperativa ou Empreendedor Familiar Rural (EFR):

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Pessoa Jurídica), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



- c) estatuto e ata de posse da diretoria registrada no órgão competente, no caso de associações ou cooperativas;
- d) estatuto social ou contrato social ou documento análogo, no caso de (EFR);
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Projeto de Venda assinado pelo representante legal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são de produção própria dos agricultores familiares integrantes do grupo;
- g) declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria: e
- h) declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de comercialização dos seus associados, cooperados ou integrantes.

4.3 Na hipótese de ausência ou desconformidade de documentos, a Administração poderá conceder prazo para regularização documental, nos termos previstos no Edital e na Resolução CD/FNDE nº 11/2026, contado da ciência formal do interessado.

4.4 Nos casos em que o fornecedor não possua Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS), constante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), desde que identificada a categoria correspondente, em conformidade com as orientações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4.5 Somente poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT) que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326/2006, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 11/2026 e nas demais normas aplicáveis, devendo comprovar que os gêneros alimentícios ofertados são de produção própria e destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.6 Na seleção de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), será observada a seguinte ordem de prioridade:



I - fornecedores de grupos informais ou formais com produção na comunidade da localidade da escola de educação básica que será atendida; e

II - fornecedores individuais com produção na comunidade da localidade da escola de educação básica que será atendida.

Em caso de empate, poderá haver divisão da entrega, se houver consenso, ou na ausência de consenso, será realizado sorteio.

5.0 DO PROJETO DE VENDA

5.1 Os fornecedores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), nas modalidades de Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal, deverão apresentar Projeto de Venda contemplando os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, compreendendo refeições prontas para consumo imediato e alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes nos Quadros 01 e 02 deste Termo de Referência e no Edital.

5.2 O Projeto de Venda poderá ser apresentado no mesmo envelope da documentação de habilitação, devidamente identificado com o nome do participante, a modalidade de participação e a comunidade tradicional ou quilombola à qual pertence, conforme orientações estabelecidas no Edital.

5.3 Constatada a ausência ou a desconformidade de documentos durante a sessão pública, a Comissão Julgadora poderá promover diligência para saneamento das falhas ou conceder prazo para regularização documental, na forma e no prazo estabelecidos no Edital e na Resolução CD/FNDE nº 11/2026, desde que não haja alteração da proposta originalmente apresentada nem prejuízo aos princípios da isonomia e da competitividade.

5.4 O Projeto de Venda deverá corresponder integralmente aos gêneros alimentícios ofertados pelo participante, observando as especificações técnicas, as quantidades estimadas, os locais de entrega e o cronograma de fornecimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do futuro contrato.

Para fins de classificação, os Projetos de Venda serão organizados na seguinte ordem:



I – grupo de projetos de fornecedores locais;

II – grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III – grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias.

5.5 Na classificação dos Projetos de Venda será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Grupos Formais;

II – Grupos Informais;

III – Fornecedores Individuais.

§1º Consideram-se fornecedores locais aqueles cuja produção esteja localizada na comunidade ou no município de atendimento da unidade escolar, priorizando-se a menor distância entre o local de produção e o local de entrega.

§2º Consideram-se fornecedores da Região Geográfica Imediata aqueles localizados no mesmo conjunto regional definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§3º Consideram-se fornecedores da Região Geográfica Intermediária aqueles situados em região geográfica de maior abrangência, observados os critérios de proximidade e logística estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 11/2026.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente ou seu representante legal deverá apresentar-se à Comissão Julgadora para efetuar o credenciamento, munido de documento oficial de identificação com foto e do instrumento que comprove seus poderes de representação, quando não se tratar do próprio participante, conforme previsto no Edital.

6.2 O credenciamento poderá ser realizado até o horário estabelecido no Edital para o início da sessão pública, observados os procedimentos definidos pela Comissão Julgadora.



6.3 A ausência ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no certame, ficando, contudo, impossibilitado de praticar atos em nome do participante durante a sessão pública, caso não comprove sua representação.

6.4 Considera-se representante do proponente a pessoa devidamente autorizada por meio de estatuto social, ata de eleição, instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida ou outro documento hábil que comprove poderes para representá-lo perante a Comissão Julgadora.

6.5 Cada representante poderá atuar em nome de apenas um proponente durante a sessão pública, vedada a representação simultânea de participantes distintos.

6.6 Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Julgadora ou por meio eletrônico, quando admitido pelo Edital e pela legislação aplicável.

7.0 DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Os envelopes deverão ser entregues nas datas, horários e local estabelecidos no Edital da Chamada Pública, junto ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

7.2 Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo toda a documentação exigida para sua habilitação, devidamente identificado na forma prevista no Edital.

7.3 O envelope poderá ser entregue por qualquer pessoa devidamente identificada, diretamente no Núcleo de Planejamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 No ato da entrega será fornecido recibo comprobatório do protocolo do envelope, o qual deverá ser preservado pelo participante até a conclusão do procedimento.

7.5 Não serão aceitos envelopes encaminhados por via postal ou entregues em local diverso daquele indicado no Edital, visando garantir a segurança jurídica e a igualdade de condições entre os participantes.



7.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por envelopes entregues em unidades, setores ou repartições diferentes do local oficialmente designado para o recebimento da documentação.

7.7 Caso seja protocolado mais de um envelope pelo mesmo participante, prevalecerá, para todos os efeitos, o último envelope regularmente entregue pelo participante ou por seu representante legal, desde que observado o prazo estabelecido para recebimento da documentação.

7.8 A substituição de envelope será admitida até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública, mediante solicitação do participante ou de seu representante legal, não sendo admitidas substituições, complementações ou inclusão de documentos após esse prazo, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na legislação e no Edital.

7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do participante, a modalidade de participação e a comunidade tradicional ou quilombola a que pertence.

7.10 Os envelopes apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital não produzirão efeitos para fins de participação.

8.0 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no Edital da Chamada Pública, a Comissão Julgadora dará início à sessão pública destinada ao recebimento e à abertura dos envelopes de habilitação e dos Projetos de Venda.

8.1.1 A sessão pública será aberta ao acompanhamento de qualquer interessado, sendo assegurada a manifestação apenas aos participantes ou representantes devidamente credenciados, vedadas condutas que comprometam a ordem, o respeito ou o regular andamento dos trabalhos.

8.2 Antes da abertura dos envelopes, estes poderão ser rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos participantes ou representantes presentes, como forma de garantir sua inviolabilidade.



8.3 Após a abertura dos envelopes, toda a documentação apresentada será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos participantes ou representantes presentes.

8.3.1 Após a rubrica da documentação, a Comissão Julgadora poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados, retomando os trabalhos em data e horário previamente comunicados aos participantes, quando necessário.

8.4 De todos os atos praticados durante a sessão pública será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos participantes ou representantes presentes.

8.5 Todos os documentos e Projetos de Venda apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos participantes presentes ou seus representantes legais, assegurando a transparência e a regularidade do procedimento.

9.0 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1 O resultado da análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda será divulgado em até **05 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, mediante decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

9.2 O resultado da classificação dos participantes será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, observados os princípios da publicidade e da transparência.

9.3 Após a publicação do resultado, os participantes poderão ser comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sem prejuízo da validade da publicação oficial, que constituirá o meio formal de divulgação dos atos do procedimento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital desta Chamada Pública ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura da Chamada Pública, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.



10.2 A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da Chamada Pública, divulgando as respostas em portal eletrônico oficial.

10.3 Dos atos do(a) contratante praticados no âmbito da Chamada Pública caberão recursos, conforme disciplinado nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

10.4 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados na forma estabelecida neste Edital, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

11.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

11.1 A formação do preço de referência da presente contratação observou as disposições da Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026, que estabelece critérios específicos para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11.2 Considerando as características próprias da produção tradicional, a sazonalidade dos alimentos, as formas de produção, beneficiamento e comercialização, bem como a inexistência de mercado amplo e padronizado para parte dos produtos objeto desta contratação, a pesquisa de preços foi realizada diretamente junto aos agricultores familiares pertencentes às comunidades tradicionais aptas ao fornecimento, conforme autorizado pela Resolução CD/FNDE nº 11/2026.

11.3 As cotações foram obtidas mediante consulta direta aos produtores locais, observando-se os preços efetivamente praticados na região, respeitando as especificidades da produção tradicional, os custos inerentes ao fornecimento, à logística, ao acondicionamento, ao transporte e às demais condições necessárias para a execução do objeto.

11.4 Os valores obtidos foram consolidados mediante adoção da média das cotações coletadas, metodologia que proporciona maior equilíbrio entre os preços pesquisados e



reduz a influência de valores atípicos, resultando na definição do preço estimado da contratação.

11.5 A metodologia empregada atende aos princípios da legalidade, da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, refletindo os preços efetivamente praticados pelos agricultores familiares pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 11/2026.

11.6 Integram o processo administrativo as cotações utilizadas na formação do preço de referência, as quais demonstram a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado local e com as condições de fornecimento dos agricultores familiares participantes desta Chamada Pública.

11.7 O limite individual de comercialização por fornecedor observará o disposto na Resolução CD/FNDE nº 11/2026 (**de até R\$40.000,00, quarenta mil reais**) por ano civil, por EEX e por CAF da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA.

11.8 Caberá à Entidade Executora (EEx) acompanhar e controlar os limites individuais e coletivos de comercialização dos fornecedores participantes desta Chamada Pública, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às cooperativas, associações, Empreendedor Familiar Rural (EFR), Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, conforme a modalidade de participação.

11.8.1 Para o cálculo do limite máximo de comercialização dos grupos informais, será observada a metodologia estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026, admitindo-se, quando cabível, a apresentação do extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica, nos termos da regulamentação vigente.

11.8.2 Caberá às cooperativas, associações ou Empreendedor Familiar Rural (EFR) que celebrarem contrato com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização de seus associados,



cooperados ou integrantes, nos casos de fornecimento realizado por Grupos Formais de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT).

11.8.3 Caberá à Entidade Executora (EEx) o controle do atendimento ao limite individual de comercialização nas contratações realizadas por Grupos Informais e por Fornecedores Individuais pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT).

11.8.4 Caberá à Entidade Executora (EEx) o controle do limite global de comercialização das cooperativas, associações e Empreendedor Familiar Rural (EFR) participantes desta Chamada Pública, quando o fornecimento ocorrer por intermédio de Grupos Formais de Povos e Comunidades Tradicionais – (PCT).

11.9 O valor estimado da presente contratação é de **R\$481.474,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

11.10 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades escolares atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PLANILHA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR SOB REGIME DE ENTREGA DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Quadro 01 - Distribuição das Refeições Prontas para consumo imediato por escola/comunidade:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TAPIOCA DE COCO, produto à base de farinha de mandioca, tipo goma, de qualidade superior, livre de impurezas, substâncias estranhas, manchas e odores indesejados. A tapioca deverá ter forma redonda, com diâmetro entre 18 a 20 cm e com aproximadamente 110g com o recheio de coco fresco ralado. Deve ser embalada individualmente em saquinhos de plástico, a farinha de mandioca utilizada deverá ser de primeira qualidade, sem adição de conservantes ou corantes artificiais, a tapioca deverá ser entregue pronta no mesmo dia da fabricação. Por se tratar de alimento integrante do cardápio da alimentação escolar em dia específico, o produto será consumido na própria data da entrega, não sendo destinado ao armazenamento,



devendo a entrega ocorrer em horário compatível com a distribuição das refeições nas unidades escolares.

ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anália de Souza/Quilombo Tigre	UND	960	R\$10,00	R\$9.600,00
Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		610		R\$6.100,00
Francino Albino/Quilombo Estrela		950		R\$9.500,00
Batista da Esperança/Quilombo Estivas		740		R\$7.400,00
Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		3.350		R\$33.500,00
TOTAL		6.610		R\$66.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

2

TAPIOCA DE QUEIJO COALHO, produto à base de farinha de mandioca, tipo goma, de qualidade superior, livre de impurezas, substâncias estranhas, manchas e odores indesejados. A tapioca deverá ter forma redonda, com diâmetro entre 18 a 20 cm e com aproximadamente 110g com o recheio queijo coalho. Deve ser embalada individualmente em saquinhos de plástico, a farinha de mandioca utilizada deverá ser de primeira qualidade, sem adição de conservantes ou corantes artificiais, a tapioca deverá ser entregue pronta no mesmo dia da fabricação.

Por se tratar de alimento integrante do cardápio da alimentação escolar em dia específico, o produto será consumido na própria data da entrega, não sendo destinado ao armazenamento, devendo a entrega ocorrer em horário compatível com a distribuição das refeições nas unidades escolares.

ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anália de Souza/Quilombo Tigre	UND	960	R\$11,00	R\$10.560,00
Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		610		R\$6.710,00
Francino Albino/Quilombo Estrela		950		R\$10.450,00
Batista da Esperança/Quilombo Estivas		740		R\$8.140,00
Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		3.350		R\$36.850,00
TOTAL		6.610		R\$72.710,00

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

3

BOLO DE MACAXEIRA, com conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, enrolados em papel filme pvc, contendo informações nutricionais e data de validade, sendo esta de no mínimo 7 dias, em embalagem de aproximadamente 1kg a Unidade.

ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	70	R\$25,00	R\$1.750,00
Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		50		R\$1.250,00
Francino Albino/Quilombo Estrela		70		R\$1.750,00
Batista da Esperança/Quilombo Estivas		55		R\$1.375,00
Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		235		R\$5.875,00



	TOTAL		480		R\$12.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
4	BOLO DE MANDIOCA , com conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, enrolados em folha de bananeira, com aproximadamente 250 gramas e de forma unitária (conhecido por pé de moleque) o bolo deverá ser entregue diretamente nas escolas e no mesmo dia da fabricação. Por se tratar de alimento integrante do cardápio da alimentação escolar em dia específico, o produto será consumido na própria data da entrega, não sendo destinado ao armazenamento, devendo a entrega ocorrer em horário compatível com a distribuição das refeições nas unidades escolares.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	UND	960	R\$7,80	R\$7.488,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		610		R\$4.758,00
	Francino Albino/Quilombo Estrela		950		R\$7.410,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		740		R\$5.772,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		3.350		R\$26.130,00
	TOTAL		6.610		R\$51.558,00

Quadro 02 - Distribuição dos Gêneros Alimentícios por escolas/comunidades:

ITEM	DESCRIÇÃO				
5	ABÓBORA EXTRA, apresentando peso acima de 2 kg, boas condições de consumo, casca íntegra, isento de sujidades, substâncias terrosas, parasitas e larvas, sem lesões físicas ou mecânicas e transportadas adequadamente.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	UND	30	R\$6,25	R\$187,50
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		15		R\$93,75
	Francino Albino/Quilombo Estrela		25		R\$156,25
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		20		R\$125,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		50		R\$312,50
	TOTAL		140		R\$875,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
6	ACEROLA CONGELADA, com grau de amadurecimento ideal para o consumo e características organolépticas mantidas. Embalagens de aproximadamente 1 kg, devidamente identificadas com data de validade.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	25	R\$11,50	R\$287,50



	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		15		R\$172,50
	Francino Albino/Quilombo Estrela		20		R\$230,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		15		R\$172,50
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		70		R\$805,00
	TOTAL		145		R\$1.667,50
ITEM	DESCRIÇÃO				
7	ALFACE CRESPA EXTRA, apresentando boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens adequadas de 800g à 1kg.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	UND	60	R\$13,40	R\$804,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		40		R\$536,00
	Francino Albino/Quilombo Estrela		60		R\$804,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		50		R\$670,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		200		R\$2.680,00
	TOTAL		410		R\$5.494,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
8	BANANA PRATA, em pencas de 1600 à 2000g apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	400	R\$8,90	R\$3.560,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		250		R\$2.225,00
	Francino Albino/Quilombo Estrela		400		R\$3.560,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		300		R\$2.670,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		1.365		R\$12.148,50
	TOTAL		1.715		R\$24.163,50
ITEM	DESCRIÇÃO				
9	BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em sacos				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	300	R\$9,10	R\$2.730,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		200		R\$1.820,00
	Francino Albino/Quilombo Estrela		300		R\$2.730,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		230		R\$2.093,00



	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		1.000		R\$9.100,00
	TOTAL		2.030		R\$18.473,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
10	BETERRABA, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	20	R\$8,15	R\$163,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		15		R\$122,25
	Francino Albino/Quilombo Estrela		20		R\$163,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		15		R\$122,25
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		70		R\$570,50
	TOTAL		140		R\$1.141,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
11	CENOURA, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	70	R\$10,15	R\$710,50
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		45		R\$456,75
	Francino Albino/Quilombo Estrela		70		R\$710,50
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		55		R\$558,25
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		235		R\$2.385,25
	TOTAL		475		R\$4.821,25
ITEM	DESCRIÇÃO				
12	CHUCHU EXTRA, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas acondicionadas em sacos.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	50	R\$9,95	R\$497,50
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		35		R\$348,25
	Francino Albino/Quilombo Estrela		50		R\$497,50
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		40		R\$398,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		170		R\$1.691,50



	TOTAL			345		R\$3.432,75
ITEM	DESCRIÇÃO					
13	COENTRO, folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, livre de insetos, isenta de danos por lesão física ou mecânica, em molhos de aproximadamente 100g.					
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	MOLHO	170	R\$4,95	R\$841,50	
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		105		R\$519,75	
	Francino Albino/Quilombo Estrela		165		R\$816,75	
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		130		R\$643,50	
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		640		R\$3.168,00	
	TOTAL		1.210		R\$5.989,50	
ITEM	DESCRIÇÃO					
14	COUVE FOLHA DO TIPO MANTEIGA, de cor verde, de primeira qualidade com molho viçoso, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, pesando aproximadamente 50g o molho, isentos de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas.					
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	MOLHO	100	R\$5,60	R\$560,00	
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		65		R\$364,00	
	Francino Albino/Quilombo Estrela		100		R\$560,00	
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		80		R\$448,00	
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		340		R\$1.904,00	
	TOTAL		685		R\$3.836,00	
15	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, lote e peso líquido, pacotes contendo aproximadamente 1 kg.					
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	10	R\$10,25	R\$102,50	
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		6		R\$61,50	
	Francino Albino/Quilombo Estrela		10		R\$102,50	
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		7		R\$71,75	



	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		35		R\$358,75
	TOTAL		68		R\$697,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
16	FEIJÃO MULATINHO, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de aproximadamente 1 kg em sacos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrado com 30 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	20	R\$18,15	R\$363,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		15		R\$272,25
	Francino Albino/Quilombo Estrela		20		R\$363,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		16		R\$290,40
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		75		R\$1.361,25
	TOTAL		146		R\$2.649,90
ITEM	DESCRIÇÃO				
17	FRANGO CAIPIRA, abatido, limpo e cortado, embalado em sacos transparente e de forma unitária. sem cabeça e pés, com peso estimado de 2kg a 2,50kg.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre		300	R\$45,30	R\$13.590,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		190		R\$8.607,00
	Francino Albino/Quilombo Estrela		285		R\$12.910,50
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		230		R\$10.419,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		1.000		R\$45.300,00
	TOTAL		2.005		R\$90.826,50
ITEM	DESCRIÇÃO				
18	GOIABA, de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	145	R\$9,60	R\$1.392,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		95		R\$912,00



	Francino Albino/Quilombo Estrela		150		R\$1.440,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		115		R\$1,104,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		500		R\$4.800,00
	TOTAL		1.005		R\$9.648,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
19	LARANJA PÊRA, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em sacos.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	435	R\$8,25	R\$3.588,75
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		275		R\$2.268,75
	Francino Albino/Quilombo Estrela		430		R\$3.547,50
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		340		R\$2.805,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		1.500		R\$12.375,00
	TOTAL		2.980		R\$24.585,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
20	MACAXEIRA, limpa e congelada, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada com facas higienizadas, cor e tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, colheita recente, não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente, por insetos ou doenças, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. Embalada à vácuo, pacote com 1 ou 2kg, com identificação e data de validade, embalagem resistente garantido que o produto seja entregue íntegro. O processamento deve seguir padrões de higiene.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	200	R\$14,25	R\$2.850,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		125		R\$1.781,25
	Francino Albino/Quilombo Estrela		200		R\$2.850,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		150		R\$2.137,50
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		670		R\$9.547,50
	TOTAL		1.345		R\$19.166,25
ITEM	DESCRIÇÃO				
21	MANGA TOMMY, com maturação média (de vez), polpa firme ao toque, procedente de espécie genuína, fresca, com casca lisa, brilhante, intacta, livre de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, isenta de sujidades ou corpos estranhos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas.				



	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	145	R\$8,90	R\$1.290,50
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		1.007		R\$8.962,30
	Francino Albino/Quilombo Estrela		145		R\$1.290,50
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		115		R\$1.023,50
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		500		R\$4.450,00
	TOTAL		1.912		R\$17.016,80
ITEM	DESCRIÇÃO				
22	MARACUJÁ, azedo, gráudo, casca lisa, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades. Acondicionados em sacos.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	50	R\$13,95	R\$697,50
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		31		R\$432,45
	Francino Albino/Quilombo Estrela		40		R\$558,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		40		R\$558,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		170		R\$2.371,50
	TOTAL		331		R\$4.617,45
ITEM	DESCRIÇÃO				
23	MELANCIA REDONDA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada a granel, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	580	R\$5,40	R\$3.132,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		366		R\$1.976,40
	Francino Albino/Quilombo Estrela		570		R\$3.078,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		450		R\$2.430,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		2.000		R\$10.800,00
	TOTAL		3.966		R\$21.416,40
ITEM	DESCRIÇÃO				
24	OVO DE GALINHA BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50 gramas cada, embalado e vedado em bandejas de papelão ou isopor, lacradas, com 30 unidades cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e data de validade.				



	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	BDJ	30	R\$38,20	R\$1.146,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		19		R\$725,80
	Francino Albino/Quilombo Estrela		29		R\$1.107,80
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		23		R\$878,60
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		100		R\$3.820,00
	TOTAL		201		R\$7.678,20
ITEM	DESCRIÇÃO				
25	PEPINO, íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Devem ser entregues acondicionados de forma adequada.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	15	R\$7,95	R\$119,25
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		10		R\$79,50
	Francino Albino/Quilombo Estrela		15		R\$119,25
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		15		R\$119,25
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		50		R\$397,50
	TOTAL		105		R\$834,75
ITEM	DESCRIÇÃO				
26	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Devem ser entregues acondicionados de forma adequada.				
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	20	R\$8,00	R\$160,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		10		R\$80,00
	Francino Albino/Quilombo Estrela		15		R\$120,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		15		R\$120,00
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		50		R\$400,00
	TOTAL		110		R\$880,00
	ESCOLA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	TOMATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Acondicionadas em caixas de aproximadamente 25 kg.				



	ESCOLA		QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre	KG	100	R\$11,70	R\$1.170,00
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		65		R\$760,50
	Francino Albino/Quilombo Estrela		95		R\$1.111,50
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		74		R\$865,80
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		335		R\$3.919,50
	TOTAL		669		R\$7.827,30
ITEM	DESCRIÇÃO				
28	REPOLHO VERDE, tamanho médio, pesando entre 1,5 a 2 kg a unidade, apresentando características bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.				
	ESCOLA	KG	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Anália de Souza/Quilombo Tigre		24	R\$8,95	R\$214,80
	Ernesto Gueiros/Quilombo Timbó		24		R\$214,80
	Francino Albino/Quilombo Estrela		20		R\$179,00
	Batista da Esperança/Quilombo Estivas		15		R\$134,25
	Virgília Garcia Bessa/Quilombo Castainho		70		R\$626,50
	TOTAL		153		R\$1.369,35
TOTAL: R\$481.474,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)					

Parágrafo único. Os alimentos de autoconsumo devem ser produzidos pelos próprios agricultores/famílias tradicionais, integrantes do sistema alimentar tradicional, de produção própria e elaboradas conforme os modos tradicionais.

12.0 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 11/2026, o Decreto Municipal nº 049/2023, a Lei Municipal nº 5.183/2023, este Termo de Referência, o Edital e o instrumento contratual.

12.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.



12.3 A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual, sempre que necessário.

12.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal e Gestora do Contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Drielly Costa Moraes Martins**, nomeada pela **Portaria nº 628/2025-GP**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conferir a qualidade, quantidade, acondicionamento e conformidade dos gêneros alimentícios, atestar o recebimento dos produtos, registrar as ocorrências verificadas durante a execução, solicitar a correção de irregularidades e comunicar à Gestora do

Contrato os fatos que demandem providências administrativas.

12.6 Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Valdênia Gueiros Belo Costa, nomeada pela Portaria nº 424/2025-GP, competindo-lhe coordenar a execução contratual, supervisionar as atividades da fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover os atos administrativos relativos à alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de sanções, liquidação, pagamento e extinção do contrato, bem como adotar as demais providências previstas na legislação.

12.7 O Fiscal e a Gestora do Contrato serão auxiliados, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, na forma da legislação vigente.

12.8 A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

12.9 Considerando as especificidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o acompanhamento da execução contratual poderá contar com o apoio da nutricionista responsável técnica pelo Programa, especialmente quanto à avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, da conformidade com os cardápios, da aceitabilidade



dos alimentos e dos demais aspectos nutricionais, sem prejuízo das atribuições do Fiscal e da Gestora do Contrato

13.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Ação	2.2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Despesa	618	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.552.0000	Recursos do PNAE

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Ação	2.2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Despesa	619	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.501.0000	Recursos Próprios

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Ação	2.2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Despesa	620	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.550.0000	Recursos do Salário Educação (QSE)

14.0 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 O(s) participante(s) classificado(s) provisoriamente deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado para avaliação técnica e, quando aplicável, para realização dos testes de aceitabilidade, observando os parâmetros estabelecidos no



Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

14.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Garanhuns/PE, no horário das 09h às 14h, no Setor de Nutrição, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. O resultado da análise será comunicado aos participantes classificados no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da avaliação.

14.3 As amostras deverão ser apresentadas nas mesmas condições em que os produtos serão fornecidos às unidades escolares, observando as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, devendo estar, quando aplicável, acondicionadas em embalagem íntegra, lacrada, sem violação, devidamente identificada com o número da Chamada Pública, nome do fornecedor, identificação do produto e prazo de validade.

14.3.1 No ato da entrega das amostras, o participante deverá apresentar o **Termo de Doação dos Produtos** em favor da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. As amostras não serão devolvidas, independentemente de sua aprovação ou reprovação, considerando sua utilização para análise técnica.

14.4 As amostras serão avaliadas pelo(s) Nutricionista(s) Responsável(is) Técnico(s) da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá(ão) parecer técnico conclusivo, mediante laudo devidamente assinado e identificado.

14.4.1 A avaliação das amostras observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Avaliação da aparência (análise visual): será realizada inspeção visual das amostras, observando-se aspectos como cor, integridade, ausência de sujidades, danos físicos, sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou quaisquer alterações que comprometam a qualidade do produto.

II – Avaliação sensorial: quando aplicável, será realizada análise sensorial quanto ao sabor, odor, textura e demais características organolépticas, visando identificar alterações que comprometam a qualidade e a aceitabilidade do alimento.



III – Grau de maturação: para frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura, será verificado o estágio de maturação, considerando sua adequação ao consumo e ao período previsto para utilização nas unidades escolares.

IV – Registro fotográfico das amostras: todas as amostras aprovadas serão fotografadas, constituindo registro técnico do processo de avaliação. As imagens integrarão o processo administrativo e servirão como parâmetro de comparação durante o recebimento dos produtos, garantindo que os alimentos entregues mantenham o mesmo padrão de qualidade da amostra aprovada.

V – Conformidade com as especificações técnicas: será verificada a compatibilidade da amostra com as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo características físicas, composição, acondicionamento, peso, rendimento, apresentação e demais requisitos técnicos exigidos.

14.4.2 No ato do recebimento dos produtos, estes serão comparados com as amostras previamente aprovadas, observando-se os mesmos critérios de aparência, qualidade, maturação, integridade, acondicionamento e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4.3 Os produtos que não atenderem aos critérios de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro contrato.

14.4.4 Sempre que necessário, a equipe técnica poderá solicitar informações complementares acerca da origem, forma de produção, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos apresentados, visando assegurar o atendimento às exigências sanitárias, nutricionais e de qualidade previstas nesta Chamada Pública.

14.5 A não apresentação das amostras, ou sua apresentação em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, implicará a desclassificação do participante em relação ao(s) respectivo(s) item(ns).

14.6 A emissão do **Laudo Técnico de Aprovação das Amostras** vincula o fornecedor às características apresentadas durante a avaliação, obrigando-o a fornecer os produtos nas



mesmas condições de qualidade, apresentação e especificações aprovadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

14.7 O descumprimento das condições estabelecidas neste capítulo, inclusive o fornecimento de produtos em desacordo com as amostras aprovadas, poderá acarretar a desclassificação do participante, a recusa do recebimento dos produtos, a aplicação das sanções previstas no contrato e demais medidas cabíveis, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes.

14.8 A avaliação das amostras não gera direito adquirido ao fornecimento caso, posteriormente, seja constatado descumprimento das exigências editalícias.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações decorrentes da presente Chamada Pública serão formalizadas por meio de contrato administrativo, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os produtos nas quantidades, especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- II – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas;
- IV – responsabilizar-se pela qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração;
- V – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos;



VI – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;

II – receber os produtos, quando atendidas as especificações previstas neste Termo de Referência;

III – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas;

V – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

16.0 DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS

16.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas Instruções Normativas;

16.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.3 A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5



dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.4 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

16.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora (EEX) especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

16.8 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, projetos de venda e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública.

16.9 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



16.10 É vedada a subcontratação do objeto deste edital de chamada pública, ou seja, a produção das refeições deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;

16.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 Os documentos fiscais referentes ao fornecimento das refeições prontas para consumo imediato e dos gêneros alimentícios deverão ser emitidos em nome da Entidade Executora (EEx), contendo identificação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicável.

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as entregas realizadas por meio das respectivas Ordens de Fornecimento.

17.3 O Município prioriza a realização dos pagamentos por meio de Pix, utilizando, preferencialmente, a chave correspondente ao CNPJ do contratado. Na inexistência de chave Pix vinculada ao CNPJ, o pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor.

17.4 A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à liquidação da despesa, especialmente:

- I – identificação do contratado;
- II – número do contrato ou instrumento equivalente;
- III – descrição dos produtos fornecidos;
- IV – período correspondente ao fornecimento, quando aplicável;



V – valor devido;

VI – destaque das retenções tributárias legalmente exigidas.

17.5 Os grupos formais contratados deverão anexar à Nota Fiscal a relação nominal dos agricultores responsáveis pelo fornecimento dos respectivos produtos, acompanhada de cópia do CPF, da DAP/CAF ou do Número de Identificação Social (NIS), quando admitido pela legislação vigente, bem como da DAP ou CAF Jurídica da entidade.

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado promova a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para a Administração.

17.7 Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal do contratado, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8 Constatada irregularidade fiscal ou documental, o contratado será notificado para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, aplicação de penalidades administrativas ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa.

17.10 A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas, indenizações ou demais créditos devidos pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

17.11 Nos termos do Decreto Municipal nº 030/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, inclusive do



Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas as hipóteses de isenção, imunidade, não incidência ou dispensa previstas na legislação.

17.12 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como aquelas beneficiadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão informar essa condição na Nota Fiscal, indicando o respectivo fundamento legal.

17.13 A Contratante não responderá por despesas assumidas pelo contratado que não tenham sido previamente autorizadas ou previstas no contrato administrativo.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O fornecedor contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Poderão ser aplicadas ao contratado, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

18.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



25.4 O presente edital, seus anexos e todos os documentos integrantes do processo de aquisição por meio de Chamada Pública estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópias no Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a legislação vigente.

25.5 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado da presente Chamada Pública no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos e procedimentos de análise.

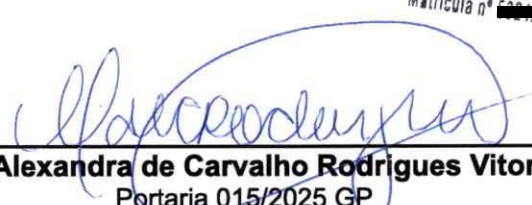
25.6 Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns – PE para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação decorrente desta Chamada Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.0 DAS INFORMAÇÕES

Declara-se, para os devidos fins, que as informações constantes neste Edital atendem às necessidades da Administração para aquisição dos produtos destinados à alimentação escolar, sendo o conteúdo deste documento elaborado e de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.

Garanhuns, 07 de agosto de 2026.

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria. nº 015/2025-GP
Matricula nº 522.170.01


Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

